

Senhores Licitantes,

Na ausência de código específico para o serviço ou aquisição pretendida, serão utilizados códigos similares ou aproximados visando apenas o cadastramento do item.

Para Formação da Proposta de Preço e Inserção na Plataforma Compras.gov.br, deverá basear-se **EXCLUSIVAMENTE** nas Informações do Edital, bem como nas Especificações do Termo de Referência e no Modelo de Proposta parte integrante do edital.

*Observação: Este Encarte Não Faz Parte Do Edital, Se Presta Somente Para Informação Ao Licitante

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SUB-PJ/2026 - COMPRAS.GOV. 925087-13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>) – UASG 925087

DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/09/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026 – 10:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Subprefeitura Pirituba / Jaraguá

I. Embasamento Legal;

II. Objeto;

III. Condições de participação;

IV. Acesso à informação;

V. Garantia da Proposta;

VI. Impugnação do Edital

VII. Apresentação da Proposta de Preços;

VIII. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

IX. Etapa de Lances;

X. Modo de disputa;

XI. Julgamento das Propostas;

XII. Habilitação;

XIII. Fase Recursal;

XIV. Adjudicação e Homologação;

XV. Preço, Dotação e Condições do Ajuste;

XVI. Prazo, Condições e Locais de entrega;

XVII. Das Condições de Recebimento e Pagamento do Objeto;

XVIII. Penalidades;

XIX. Cláusula Anticorrupção;

XX. Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Modelo da Proposta de Preço

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas

ANEXO III: Modelo de Declaração Atestando sob as Penas da Lei que a Empresa não se encontra Inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VI: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO VII: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Procedência Legal – DM 48.184/2007

ANEXO IX: Critérios para Apresentação da Apólice da Garantia da Proposta

ANEXO X Instruções para Emissão do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP) – Caução em Dinheiro

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ**, sediada na Rua Carlos da Cunha Mattos, nºs 61/67 – Chácara Inglesa – São Paulo - CEP 05140-040, na data e horário mencionados acima, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG nº 925087, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão, acima referenciada.

Este Edital, seus anexos, serão divulgados nos sítios eletrônicos do Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da Prefeitura de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio – Subprefeitura Pirituba / Jaraguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E**

EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender à demanda da municipalidade

2.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico descritos no Sistema do Portal Compras do Governo Federal e aquelas constantes no Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1.) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

a.2.) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste órgão, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a.3.) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a.4.) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

b). **Tenham** objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c). **Não** estejam sob processo de falência;

c.1). É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d). Que não tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

e). Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f). **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo;

g). **Não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1). As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h). Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 - Plenário;

i). Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, conforme o disposto no § 2º do art. 9º e no art. 10 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de bem comum, de natureza padronizada e sem complexidade técnica ou operacional que justifique a associação de empresas para a adequada execução do objeto.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio não implica restrição à competitividade do certame, uma vez que o objeto possui características que permitem sua adequada execução por empresas que atuem individualmente no mercado, sendo desnecessária a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

3.2.2. A participação individual das licitantes mostra-se suficiente para assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3.1. Não será aplicado os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inciso II, Art.º 1º A do Decreto Municipal nº 56.475/2015, alterado pelo art. 155 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.3.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos em lei.

3.4. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na (s) legislação (ões) indicadas no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subplicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. **Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.**

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar garantia de proposta, na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prestação da garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o disposto na Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 e na Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis e respectivas alterações, podendo ser apresentada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A apresentação de garantia da proposta deverá corresponder a situação preexistente à data da sessão pública, devendo o licitante apresentar documentação comprobatória de que a garantia se encontrava regularmente constituída antes da abertura da sessão pública.

5.2.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS SOLICITAÇÕES A UNIDADE DE LICITAÇÕES, por meio de memorando, ofício, correio eletrônico ou qualquer outro expediente, visando à emissão de documentos relacionados à prestação da caução. A licitante é a única responsável pela obtenção, conferência, exatidão, validade e regularidade dos documentos de garantia apresentados no certame.

5.3. A Apólice deverá ser providenciada, pelas interessadas, junto às Companhias Seguradoras e/ou Corretoras, devendo ser observadas as disposições dos Anexos IX e X do edital. **A ausência de apresentação da garantia ensejará na desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências editalícias.**

5.4. O valor da garantia exigido para o presente objeto é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, devendo ser apresentada pelo licitante junto aos documentos relativos à fase proposta;

5.5. O pregoeiro examinará a documentação e, havendo incorreções nos documentos que forem apresentados, a licitante poderá ser acionada a corrigi-lo, em prazo determinado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, observando os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.

5.6. A garantia de proposta, deverá passar por procedimento de baixa mediante a apresentação do Comprovante de Custódia da Unidade Licitante, podendo DIPED realizar a baixa, caso não solicitada pela unidade licitante, após decorridos 3 meses do término da vigência da garantia.

5.7. Para conferência de autenticidade de documentos, a licitante deverá apresentar, juntamente com o arquivo digital original da Apólice os seguintes relatórios:

a) confirmação de autenticidade da Apólice:

<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, subplicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

6.2. Caberá ao **Pregoeiro (a)** se manifestar, motivadamente, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial para visualização dos interessados.

6.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, conforme Modelo Referencial do Anexo I, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e **assinada por seu representante legal ou procurador (assinatura eletrônica ou de próprio punho)**, devidamente identificado com números de CPF e/ou RG, e respectivo cargo do representante legal da licitante, detalhando o objeto, com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

7.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor Unitário e Total”, “Marca”, “Fabricante” e, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

7.1.2. Garantia da Proposta, exigida no item 5 deste edital e formalizada de acordo com as instruções do Anexos IX e X deste edital.

7.1.3. O licitante poderá indicar na proposta de preços (Anexo I), o código da agência e o número da conta corrente da empresa no Banco do Brasil, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

7.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o relatório de ensaio emitido por laboratório técnico, contendo as informações exigidas no item 4.6 do Termo de Referência e comprovando o atendimento às resistências mínimas especificadas.

7.1.5. A licitante deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação das especificações técnicas do produto ofertado.

7.2. A ausência do atendimento destas exigências, implicará na desclassificação da licitante, **exceto as informações relativas aos dados bancários**.

7.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação e pleno conhecimento, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo, à futura contratada, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento ao ajuste.

7.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo I deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022. A adoção do sigilo visa preservar a competitividade do certame e evitar o prévio balizamento das propostas, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e **será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada, e terá como fundamento a**

pesquisa de mercado realizada pela Administração e as condições vigentes do mercado a serem apresentadas pela licitante vencedora.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas, prazos e condições pormenorizadas neste edital e seus anexos;
- b) contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários de maior relevância, conforme avaliação fundamentada da Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração deverá oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, mediante diligência, antes da eventual desclassificação.;

8.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que será de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), incidente sobre o valor total global do item 01, que corresponde às 550 unidades.

9.3.1. A definição do valor do lance, visa garantir a publicidade da regra de disputa e preservar o sigilo do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O percentual estabelecido foi definido em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estas devem preencher as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º do Decreto nº 56.475/2015 alterado pelo art. 155 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislações pertinentes, apresentar a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **Modelo do Anexo VII** e, obedecer aos procedimentos a seguir:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, em caso do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

9.10.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. Nos termos do disposto no artigo 48 do Decreto Municipal 62.100/2022, encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o PREGOEIRO deverá a ela encaminhar contraproposta, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.11.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

9.11.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.13. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento, com o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada devendo a licitante primeira classificada encaminhar pelo sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, a proposta e os documentos que a compõe, devidamente atualizados ao valor final alcançado após a fase de lances.

9.13.1. A prorrogação do prazo regulamentar poderá ocorrer:

I - **De ofício**, por iniciativa do (a) Pregoeiro (a); ou

II - **Por solicitação motivada** do licitante, enviada eletronicamente através do chat do sistema **obrigatoriamente antes do encerramento do prazo inicial de 2 (duas) horas**.

9.13.2. A avaliação do pedido de prorrogação observará a complexidade do objeto e o volume documental, orientando-se pelos princípios da razoabilidade, competitividade e do formalismo moderado, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

9.13.3. Serão indeferidas as solicitações de dilação de prazo que se mostrarem infundadas ou que configurem manifesta desídia do licitante.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

10.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes,

nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado ou máximo aceitável estabelecido pela Administração.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro poderá diligenciar para verificar o enquadramento.

11.4. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, exclusivamente através do sistema eletrônico, a proposta elaborada de acordo com o Modelo Proposta - **ANEXO I**, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com a negociação realizada, e demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.4.1. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus anexos.

11.4.2. A proposta deverá apresentar, quando exigido pelo sistema ou pelo Anexo I, a descrição completa do produto ofertado, incluindo **marca, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total**, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

- b) apresentar preço unitário superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando assim definido no processo;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível, após a realização da diligência cabível;
- d) conter vício insanável;
- e) não apresentar os documentos ou informações exigidos para comprovação da conformidade do produto ofertado, quando expressamente previstos neste Edital ou no Termo de Referência.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente, especialmente quanto à compatibilidade do produto ofertado com as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que sejam sanáveis, não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

11.7.1. Eventuais erros materiais ou aritméticos poderão ser corrigidos pela licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, desde que preservado o valor final da proposta e não haja alteração de sua substância.

11.8. O Pregoeiro (a) deverá verificar, como critério de aceitabilidade dos preços, a compatibilidade do preço unitário ofertado para o item com o orçamento estimado pela Administração, mediante a elaboração do orçamento de referência da PMSP, como parte integrante dos autos.

11.8.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições relativas ao saneamento de falhas e à realização de diligências, quando cabíveis.

11.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor ou erro aritmético, com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

11.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME-EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.12.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação do benefício.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus anexos.

11.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou ainda, por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat” ou sua convocação para apresentação de anexos, sendo ela a única responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

11.15.1. A ausência de manifestação da licitante no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, quando devidamente convocada pelo sistema eletrônico, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11.16. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Nesta fase, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, verificarão se a licitante detentora da melhor proposta atende as condições de participação no certame quanto a existência de eventuais sanções que impeçam tal participação e futura contratação, mediante consulta aos cadastros a seguir discriminados e suas atualizações, no nome e no CNPJ da empresa licitante, matriz e filial, se o caso, e também no nome/CPF de seus sócios majoritários, a saber:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por consulta consolidada de pessoa jurídica (CADICON) disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.18.1. Caso conste nas Consultas de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a), deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Consultas às sanções.

11.18.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.18.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.18.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.18.5. Será também consultado pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio o CADIN Municipal em nome e CNPJ da licitante, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

11.18.5.1. Caso a consulta ao CADIN MUNICIPAL resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o Pregoeiro (a) deverá diligenciar junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato impeditivo para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

11.18.6. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. Considerada aceitável a oferta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, passará o Pregoeiro (a) ao julgamento da habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. A documentação relativa à habilitação será exigida apenas da licitante vencedora e poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF, observadas as seguintes condições:

12.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o PREGOEIRO verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro (a) solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.2.3.1. Caso os documentos emitidos pela licitante não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados na habilitação jurídica, deverão ser apresentados, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro (a) informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, a serem apresentados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, relativos a:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012; ou

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias; ou

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d.1) no caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

f.1). No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

f.2.) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o fornecimento objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices contábeis oriundos do cadastro do SICAF referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

a.1). Caso não constem os índices contábeis no cadastro do SICAF, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.2) No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

a.3). Os indicadores fixados, deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no ANEXO V que, caso não constem os índices no SICAF, deverão ser apresentadas na licitação referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

b.1). Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observada a documentação contábil exigida neste edital.

d) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

d.1.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

d.2.) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.4.1. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

12.5.4.1.1. Certidão(s) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre que o licitante tenha fornecido objeto(s) similares ao da licitação, em períodos sucessivos ou não, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, devendo conter obrigatoriamente: a identificação do emitente, data ou período de fornecimento; local(is) da prestação dos serviços; natureza do fornecimento; quantidades fornecidas e comprovação do bom desempenho do licitante.

12.5.4.1.2. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação e contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s), bem como declaração de procedência legal dos produtos minerários.

12.5.4.1.3. Declaração formal, expedida pela licitante, de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material, conforme modelo constante do Anexo do edital a ser publicado neste processo.

12.5.5. OUTROS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES - ANEXO VI:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta

do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

g) Declaração firmada pelo representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal;

12.6. DECLARAÇÃO (APLICÁVEL A ME/EPP) – ANEXO VII

a) Declaração que atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento definido em seus arts. 42 a 49.

12.7. A licitante para fins de habitação deverá observar as **DISPOSIÇÕES GERAIS** que seguem:

12.7.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, por meio de assinatura eletrônica ou de próprio punho, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO VII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.7.2. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige a validade.

12.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, **com assinatura por meio de certificação digital ou de próprio punho.**

12.7.4. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

12.7.5. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.7.5.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.7.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.7.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.7.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

12.7.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

12.7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, diligência para a apresentação

de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, por convocação mínima de 2 (duas) horas, para:

12.7.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.7.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais “não digitais”, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7.16. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o PREGOEIRO considerará a proponente habilitada e vencedora do certame

13. FASE RECURSAL

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora, admissibilidade, sem, contudo, adentrar, neste momento, na análise do mérito.

13.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, podendo ser designada nova sessão pública, se o caso, para retomada do procedimento, convocando-se as licitantes, mediante a devida publicidade, para dela participarem.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral e perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, bem como transporte, frete, carga, descarga, seguros e outras despesas necessárias à entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE, constituindo-se na única e completa remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

15.3. Não haverá reajuste de preços em razão da execução integral do objeto no prazo previsto para a contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente previstas.

15.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação 42.10.15.452.4021.2.341.3.3.90.30.0000.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, que valerá como instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

15.5.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, como condição à contratação:

a). Os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados;

b). Regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, comprovada pela apresentação de Comprovante de inexistência de registros, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal;

15.5.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.5.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias simples ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros.

15.7. É facultado à Administração, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da

aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, e caso ninguém aceite, a Administração poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7.1. O Pregoeiro, nestas hipóteses, convocará as demais licitantes classificadas, no item específico, para participarem de nova sessão pública da Pregão Eletrônico, promovendo, na ordem de classificação a averiguação de interesse, e, em caso positivo, das condições de aceitabilidade de preços, se o caso, e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.7.2. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da Pregão Eletrônico, com vistas a celebração da contratação.

15.7.3. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

16. PRAZO , CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto será realizada em 02 parcelas de 275 sacos, cada uma entregue em até 15 dias da respectiva ordem de fornecimento

16.1.1. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias após seu envio pela CONTRATANTE, por meio eletrônico ou por correspondência.

16.1.2. O material deverá ser entregue integralmente, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho.

16.1.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado pela Administração quando apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido e devidamente instruído com justificativa que demonstre a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou fato comprovadamente imputável à Administração, que impossibilite ou dificulte o cumprimento do prazo.

16.1.4. Os pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo de entrega, ou desacompanhados de justificativa e documentação suficientes para comprovar a situação alegada, poderão ser indeferidos, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis.

16.2. O material deverá ser entregue no endereço indicado neste Termo de Referência, qual seja:

Laudelino Vieira de Campos, nº 533 – Jardim Felicidade – São Paulo/SP – CEP 05143-020, em dias úteis e dentro do horário previamente estabelecido pela Unidade Requisitante.

16.2.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto, incluindo embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, taxas e demais custos incidentes até a efetiva entrega do material à CONTRATANTE.

16.2.2. O concreto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra, devidamente lacrada e identificada, com peso líquido de **28,5 kg por unidade**, observadas as condições de armazenamento, validade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.3. Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas, violadas, úmidas, danificadas ou que apresentem sinais de endurecimento, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e desempenho.

16.2.4. O produto entregue deverá possuir prazo de validade vigente e atender integralmente às características técnicas especificadas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, resistência à compressão, tempo de pega e demais requisitos de desempenho.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal e demais documentos necessários ao recebimento do objeto, especialmente:

- a) Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura correspondente ao fornecimento;
- b) documento de identificação da Nota de Empenho ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração;
- c) documentação técnica do produto, quando prevista neste Termo de Referência ou solicitada pela fiscalização, incluindo catálogo, ficha técnica, boletim técnico ou relatório de ensaio, quando aplicável;
- d) outros documentos necessários à comprovação da conformidade do material, quando expressamente previstos no edital ou neste Termo de Referência.

16.3.1. Na hipótese de existência de Nota de Empenho suplementar, de reforço ou de retificação, a documentação correspondente deverá acompanhar os documentos relativos ao fornecimento, quando pertinente.

16.4. O recebimento do material ficará condicionado à conferência de sua quantidade, integridade, identificação, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4.1. O material que estiver em desacordo com as especificações, apresentar vícios, defeitos, danos, embalagem inadequada, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.4.2. A substituição de material recusado não exime a CONTRATADA das penalidades eventualmente cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

16.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade do material fornecido, nem prejudica a possibilidade de rejeição de produtos que posteriormente apresentem vícios ou desconformidades não identificados no momento da entrega.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22 e o ANEXO II – Termo de Referência a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

17.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência, verificadas posteriormente.

17.4. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento do objeto do contrato, vinculado à entrega, pela CONTRATADA, à fiscalização, dos documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência.

17.4.1. Os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente mantido perante o Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

17.4.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.4.3. Por ocasião dos pagamentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 275/SF/2024, suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.5. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

17.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.7. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

17.8. Por ocasião de cada pagamento, poderá haver retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela IN RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22;

18.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

18.3. Das infrações administrativas

18.3.1. Constitui infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante, adjudicatária ou contratada, de quaisquer das seguintes condutas:

- a) recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a receber a Nota de Empenho ou a formalizar o ajuste no prazo estabelecido;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação;

- c) não manter a proposta ou o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do ajuste;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do ajuste;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- i) deixar, quando microempresa ou empresa de pequeno porte, de regularizar a documentação fiscal ou trabalhista no prazo legalmente concedido, quando essa omissão resultar na perda do direito à contratação;
- j) dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste.

18.4. Da recusa em formalizar o ajuste

18.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, apresentar os documentos necessários ou formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo resultar, observado o devido processo administrativo, na aplicação das seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste que seria formalizado;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a natureza e a gravidade da infração justificarem a imposição de sanção mais grave, observados os requisitos legais.

18.5. Da aplicação das sanções

18.5.1. Pela prática das infrações previstas neste Edital e no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

18.5.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados à licitante ou à contratada a prévia intimação, o contraditório e a ampla defesa.

18.5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabível, vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato gerador.

18.6. Das multas

18.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, em caso de inexecução total do objeto;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue, substituído ou complementado no prazo estabelecido, limitada a 19% (dezenove por cento);

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital ou do ajuste, sem prejuízo da obrigação de substituição no prazo determinado pela Administração;

e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste pelo descumprimento de obrigação não abrangida pelas demais hipóteses deste item;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de extinção decorrente de culpa da contratada, quando o fato não estiver enquadrado como inexecução total ou parcial já sancionada.

18.6.1. Ultrapassados 19 (dezenove) dias de atraso, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme a extensão do inadimplemento, mediante decisão fundamentada.

18.6.2. O valor total das multas aplicadas não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, observado o artigo 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.3. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados;

18.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

18.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;

18.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções cabíveis.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A Subprefeitura Pirituba / Jaraguá, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. O Pregoeiro (a) poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Integrarão a contratação a ser firmada, para todos os fins, a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas das atas de registro de preços e contratos poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. Nos termos do disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022: "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro (a).

20.16. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

20.19. O pregoeiro (a) e a equipe de apoio que atuarão nesta licitação foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II deste Edital e as constantes no CATSER (catálogo de materiais) do Compras.gov, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo II - Temo de Referência.

20.22. Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

20.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

20.24. Fica desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública desta Comarca da Capital de São Paulo - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de

ajuste dele decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 14 de setembro de 2026

Marcia Regina da Silva

Pregoeiro – Portaria nº 063/SUB-PJ/GAB/2026

Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

A (empresa) Inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na, nº,
telefone nº, e-mail, propões fornecer objeto licitado, nos
seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Item	Qtde/unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.	550 SACOS	R\$	R\$

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o VALOR TOTAL DO ITEM 01, correspondente às 550 unidades.

1. Validade da Proposta: (Por extenso) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).

2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento do objeto do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. **Entrega em** 02 parcelas de 275 sacos, , cada uma entregue em até 15 dias da respectiva ordem de fornecimento

4. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos;

5. Local de entrega: Rua Laudelino Vieira de Campos, n. º 533 - Jd. Felicidade - CEP 05143-020.

6. Prazo de Garantia: os materiais deverão ter o prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante, a partir de sua entrega.

7. Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo II deste Aviso.

8. Dos Dados Bancários: Informar (Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para fins de pagamento, a ausência de indicação de conta corrente não constitui motivo para desclassificação da proposta.

Banco: _____

Agência: _____ - _____

Conta Corrente: _____ - _____

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

- 02.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- II Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 04.** Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 05.** Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 06.** Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 07.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

São Paulo, dede 20...

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

LINK DO ANEXO DO EDITAL

[161590153](#)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA
INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Subprefeitura Pirituba / Jaraguá

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº,

telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:,
pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não
está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

(Assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG/CPF

Cargo

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO
E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, xxxxx de xxxxxxxx de 20.....

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

Declaramos ao interessado supramencionado que a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº..... e Inscrição Municipal nº, apresenta índices econômico-financeiros abaixo demonstrados, com base no Balanço Patrimonial, relativo ao exercício findo em, constante do Livro Diário nº, folhas nº, devidamente registrado na JUCESP sob o nº em/...../.....

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), obtido da seguinte fórmula:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que 1 (um) obtido da seguinte fórmula:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral, igual ou maior que 1 (um) obtido da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da licitante)

(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade responsável

Devidamente identificado com seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade)

(Nome Completo, RG, CPF e CRC)

Onde:

- O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL indicará quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

- O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - Avaliará o grau de liquidez em função do ciclo operacional e medirá a capacidade financeira da empresa a curto prazo;

- O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - Avaliará a capacidade financeira da empresa a longo prazo, para a satisfação das obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1). Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2). Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3). Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4). Que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes;
- 5). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

7). Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(Local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

A empresa, com sede nanº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de(microempresa, empresa de pequeno porte), não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

1) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando limita a obtenção dos benefícios as empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

(Assinatura do responsável da licitante) Nome/RG/CPF/Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL – DM 48.184/2007

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

PROCESSO: 6051.2026/0002541-5

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 15 MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, BRITA 1, PEDRISCO, CIMENTO E ADITIVO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG nº _____, legalmente constituído(a) representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vencedora do procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto desta licitação, somente serão fornecidos ou utilizados produtos provenientes de empreendimentos minerários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento desta obrigação sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, bem como à sanção prevista no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE PARA A GARANTIA DA PROPOSTA

1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar garantia de proposta, observadas as disposições constantes do Anexo I da Portaria SF nº 08, publicada no Diário Oficial da Cidade em 21 de janeiro de 2025;
2. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos da fase proposta, conforme disposto neste Edital, devendo o respectivo instrumento conter, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dados e informações:
 - a) Número da Licitação;
 - b) Número do Processo Administrativo;
 - c) Dados do Licitante: nome completo ou razão social, CNPJ e endereço atualizado;
 - d) Data de Início e Fim da Vigência da Garantia, **observando prazo mínimo de 90 (noventa) dias, abrangendo integralmente o período do processo licitatório;**
 - e) Valor da Garantia, correspondente ao percentual previsto no item 5 do edital;
 - f) Objeto da Garantia, especificando de forma clara o objeto licitado; e
 - g) Valor da Garantia exigida, correspondente ao valor previsto no item 5 do edital;

Informamos aos interessados em participar do referido certame **QUE NÃO SERÃO CONFECCIONADOS OFÍCIOS OU DECLARAÇÕES RELACIONADOS À GARANTIA DE PROPOSTA**, tampouco será realizado o recebimento de apólices por meio eletrônico, em observância ao princípio do sigilo das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

3. Dessa forma, **serão desconsiderados os e-mails encaminhados com solicitação de emissão de ofício**, declaração correlata ou envio de apólice de garantia de proposta.

Atenção:

As apólices encaminhadas sem o devido e completo preenchimento dos campos acima acarretarão na imediata desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (DAMSP) – CAUÇÃO EM DINHEIRO

Quando o licitante optar por prestar a garantia em dinheiro, deverá observar o procedimento descrito a seguir para emissão do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP): **Acesso ao sistema:**

* Entre no site abaixo informado:
http://dea.prodam/precopublico/formsintranet/f0004_Pag_Unidades.aspx. **Seleção do código da caução:**

- * Clique no item “Caução – Garantia para Licitar” e pressione “OK”;
- * Alternativamente, digite o código 605.04 no campo correspondente e clique em “Buscar”.

Preenchimento dos dados:

- * Informe corretamente os dados cadastrais do licitante, selecionando se é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- * Após o preenchimento, clique em “Avançar”.

Data de vencimento:

o Insira a data de vencimento do DAMSP conforme o prazo estabelecido no edital.

Outras informações obrigatórias:

- * No campo “Outras informações”, devem constar, obrigatoriamente:
- * O nome da unidade licitante;
- * O número do edital de licitação;
- * A descrição do objeto licitado.
- * Em seguida, clique em “Emitir guia de recolhimento”.

Documentação para habilitação:

- * Após o pagamento, junte obrigatoriamente:
- * O DAMSP emitido;
- * O comprovante de pagamento correspondente; e
- * Anexe ambos a apresentação da proposta.